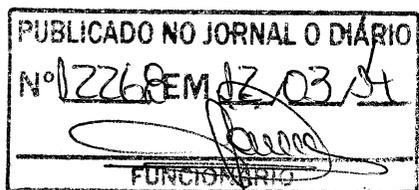


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ



LEI 2068/2014

SÚMULA:- Define como sentido único o trecho da Rua Domingos Pileggi, entre as Avenidas Ângelo Perini e Albino Zanchim e fixa o estacionamento somente do lado direito e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Eunildo Zanchim “Nildão”.

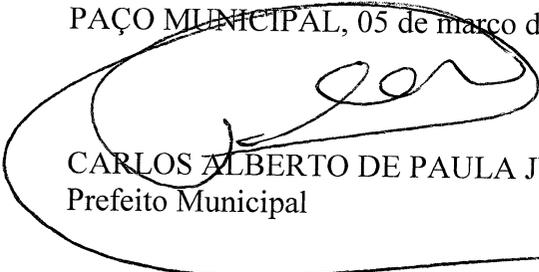
Art. 1º - Fica, por força desta Lei, definido que a Rua Domingos Pileggi passa a ter sentido único no trecho entre as Avenidas Ângelo Perini e Avenida Albino Zanchim, no Parque São Pedro.

Art. 2º - O estacionamento desta via será apenas do lado direito, no aludido trecho.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de março de 2014


CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal